

L E I N° 5.459, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Altera padrão de vencimento de categoria funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional abaixo discriminada, criada através da Lei Municipal nº 4.222, de 23 de julho de 2003 e incluída no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto na Lei Municipal 2.279/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com alterações posteriores, permanecendo o mesmo número de cargos, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão
---	---------------

.Porteiro	05
-----------	----

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária consignada no orçamento municipal anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2008.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração